



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.055/2014

AUTORIZA A CONVOCAÇÃO PARA REGIME DE TRABALHO SUPLEMENTAR DE PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É instituída a convocação excepcional para regime suplementar, de 20 (vinte) horas semanais, de Psicólogos do quadro efetivo com carga horária de 20 horas, em caso de sua designação.

Parágrafo Único – Pelo regime suplementar são assegurados 100% (cem por cento) da remuneração da carga horária normal do cargo efetivo.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Março de 2.014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração